



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



1 **ATA Nº 16/20 – REUNIÃO PLENÁRIA – EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**  
2 **ESPORTE DE SANTA CATARINA – CED:** No dia vinte de outubro de dois mil e vinte reuniu-se  
3 por videoconferência pelo aplicativo Zoom Cloud Meetin, pela situação de emergência em que  
4 se encontra o Estado de Santa Catarina devido à pandemia do COVID-19, e seguindo as  
5 orientações do inciso I, art. 5º do Decreto 507 de 16 de março de 2020, contou com as  
6 presenças dos Conselheiros Michele de Souza - Presidente CED, Adelino da Silva Filho, Ademir  
7 Schultz Junior, Alexandre Beck Monguilhott, Ana Rosa Castellain, Darcio de Saules, Elton  
8 Miguel Santin, Enemir Corozzola, Enio Francisco Demoly Neto, José Jarbas Soares, Kelvin Nunes  
9 Soares, Luciano Goulart, Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos, Mário Luiz Hyarup Medaglia,  
10 Osvaldo Juncklaus, Rui Godinho da Mota, Selvino Anderson Junior, Sérgio Luis Schlemper, Talis  
11 Giovanni Fagundes.// Com quórum legal a presidente, Michele de Souza, deu as boas-vindas a  
12 todos e iniciou a reunião às 16h.// I.Aprovação das Atas 14 e 15; II.Encaminhamentos; III.CREDs:  
13 a)FESPORTE 1871/2020 - Federação Catarinense de Boxe; b)FESPORTE 1792/2019 - Associação  
14 Cultural e Esportiva UNIVALI - ACEU; c)FESPORTE 2330/2020 - late Clube De SC, Veleiros Da Ilha;  
15 d)FESPORTE 2373/2020 - Federação Náutica Catarinense; e)FESPORTE 2375/2020 - Associação  
16 Dos Desportistas De Balneário Camboriú - ADBC; f) FESPORTE 2426/2020 - Sociedade Hipica  
17 Catarinense; g)FESPORTE 2415/2020 - Federação Catarinense de Hipismo; h)FESPOTE  
18 2374/2020 - Federação Catarinense de Surf; i)SOL 581/2019 - Federação Catarinense de  
19 Taekwondo. IV.Instrução Normativa - Inclusão e Permanência de Modalidades; V.CRED -  
20 Eventos Privados (com fins economicos); VI. Assuntos Gerais.// I. Aprovação das atas 14 e 15. A  
21 presidente colocou em análise as atas encaminhadas eletronicamente aos conselheiros, sendo  
22 essas aprovadas por unanimidade.//III.CREDs: O presidente da comissão de Legislação e  
23 Normas, Alexandre Monguilhott, apresentou os pareceres dos processos elaborados pela  
24 comissão: a)FESPORTE 1871/2020 - Federação Catarinense de Boxe pela aprovação;  
25 b)FESPORTE 1792/2019 - Associação Cultural e Esportiva UNIVALI - ACEU, pela aprovação;  
26 c)FESPORTE 2330/2020 - late Clube De SC, Veleiros Da Ilha pela aprovação; d)FESPORTE  
27 2373/2020 - Federação Náutica Catarinense para sofrer diligência; e)FESPORTE 2375/2020 -  
28 Associação Dos Desportistas De Balneário Camboriú - ADBC para sofrer diligência; f) FESPORTE  
29 2426/2020 - Sociedade Hipica Catarinense para sofrer diligência; g)FESPORTE 2415/2020 -  
30 Federação Catarinense de Hipismo pela aprovação; h)FESPOTE 2374/2020 - Federação  
31 Catarinense de Surf pela aprovação; i)SOL 581/2019 - Federação Catarinense de Taekwondo  
32 pela aprovação. Após apresentação dos pareceres a presidente colocou em votação, sendo  
33 esses aprovados por unanimidade.// IV. Instrução Normativa - Inclusão e Permanência de  
34 Modalidades, o conselheiro Osvaldo Juncklaus apresentou a redação final: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº  
35 01/CED/2020. NORMATIZA A INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DE MODALIDADE/NAIPE NOS JOGOS  
36 ABERTOS DE SANTA CATARINA / JASC, JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS,  
37 OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE / OLESC e JOGOS PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA /  
38 PARAJASC. A Presidente do Conselho Estadual de Esporte, usando da competência que lhe confere o  
39 parágrafo único do artigo 3º, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação da Sessão Ordinária  
40 de 12 de dezembro de 2017, R e s o l v e : Art. 1º As Entidades de Administração do  
41 Desporto/Paradesporto pertencentes ao Sistema Esportivo Catarinense, legalmente constituídas,  
42 interessadas em propor inclusão de modalidade e naipes no rol das modalidades oficiais dos Jogos  
43 Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada  
44 Estudantil Catarinense (OLESC) e Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC) deverão atender  
45 aos requisitos e normas estabelecidos nesta Instrução Normativa. Art. 2º O processo de inclusão de  
46 novas modalidades e naipes terá a duração mínima de 02 anos, a partir da sua aprovação. § 1º Para o  
47 que determina o caput deste artigo, o processo desenvolver-se-á da seguinte forma: I – Primeiro ano,  
48 será considerada modalidade de Apresentação; II – Segundo ano, será considerada modalidade  
49 Provisória. § 2º Somente após o final do segundo ano, dentro do que determinam os artigos 11 e 12

Comandante José Ricardo Nunes, 79 - Florianópolis - SC - CEP 88070-220 - Fone (48) 3665.6146 – [www.ced.sc.gov.br](http://www.ced.sc.gov.br) e-mail: [ced@fesporte.sc.gov.br](mailto:ced@fesporte.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



50 desta Instrução Normativa, a modalidade poderá ser considerada modalidade Oficial. Art. 3º As  
51 entidades referidas no artigo 1º deverão dar entrada no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte  
52 (Fesporte), até 31 de agosto, com os seguintes documentos: I – Ofício ao Presidente da Fesporte  
53 solicitando a autorização para a inclusão da modalidade e naipes; II – Apresentar o CRED – Certificado de  
54 Registro de Entidade Esportiva; III – projeto contendo: a) relatório das atividades desenvolvidas pela  
55 entidade, na modalidade e naipes pleiteada, dos últimos 2 anos; b) planejamento das ações da entidade,  
56 com vistas ao desenvolvimento da modalidade e naipes, para os próximos 4 anos; c) ofícios assinados  
57 pelo prefeito e dirigente esportivo, conforme representação mínima exigida nesta instrução normativa,  
58 com manifestação favorável à inclusão da modalidade; d) Termo de compromisso assinado pelo  
59 Presidente da entidade proponente, assumindo os encargos abaixo relacionados: - Despesas com taxa  
60 de arbitragem, hospedagem, transporte e alimentação dos árbitros, premiações e organização da  
61 competição, bem como outras despesas decorrentes da logística do evento que ocorram dentro do  
62 período do processo de inclusão; - O cumprimento do que consta no caderno de encargos da  
63 competição, no que diz respeito a equipamentos e instalações esportivas para a disputa da modalidade.  
64 Art. 4º Observados os artigos anteriores, a Fesporte, emitirá parecer técnico, e o encaminhará ao CED,  
65 num prazo não superior a 45 dias após o prazo estabelecido no Art.3º desta Instrução Normativa. Art.  
66 5º O CED manifestar-se-á até a penúltima reunião ordinária do ano em curso. Parágrafo único. Em caso  
67 do não cumprimento, conforme o caput deste artigo, o Processo deverá ser apreciado  
68 obrigatoriamente pela Plenária do CED, em reunião extraordinária, convocada para este fim. Art. 6º  
69 Caso o parecer do CED seja favorável, a entidade proponente deverá providenciar a participação do  
70 mínimo de representações de municípios igual ao exigido no artigo 7º para os JASC, JOGUINHOS, OLESC  
71 e PARAJASC. Parágrafo único. A representatividade de que trata o caput deste artigo não poderá  
72 diminuir, sob pena de ser fator determinante para reprovação da inclusão da modalidade e naipes no  
73 evento solicitado. Art. 7º A condição de inclusão e de permanência com relação à representatividade  
74 para toda a modalidade e naipes na etapa estadual do JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC, deverá  
75 observar o mínimo de 10 equipes participantes, independente de região esportiva. Art. 8º A  
76 modalidade e naipes que não atender a exigência estabelecida no art. 7º desta Instrução Normativa,  
77 participará dos JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC sem a pontuação referente a apuração da  
78 classificação geral do respectivo evento. Art. 9º A modalidade no naipes que deixar de cumprir o  
79 quantitativo determinado no artigo 7º em duas edições consecutivas conforme estabelece esta  
80 Instrução Normativa, deixará de constar na grade oficial dos JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC e  
81 somente poderá retornar após cumprir as exigências estabelecidas no artigo 2º e 3º desta norma. Art.  
82 10 Somente poderá ser homologada uma modalidade e naipes(s) ingressante por evento e ano, sendo  
83 levado em consideração o que segue: § 1º Excepcionalmente, em 2021, todos os processos de inclusão  
84 em tramitação e as solicitações aprovadas em 2020 pelo CED estarão isentas do caput do artigo; § 2º A  
85 modalidade e naipes oficial do evento que deixar de cumprir o requisito previsto no artigo 7º por 2 (duas)  
86 edições consecutivas, poderá requerer o seu reingresso (apresentação e provisória) no ano  
87 subsequente, estando isenta de concorrer com outras modalidades como prevê o caput deste artigo; §  
88 3º Quando houver pedido de ingresso de mais de uma modalidade e naipes no mesmo ano e evento, a  
89 decisão será por meio de votação pelo plenário do CED. Art. 11 Toda a responsabilidade da verificação  
90 dos requisitos enquanto modalidade e naipes de apresentação ou provisória será da Fesporte, com a  
91 supervisão de comissão especial designada pelo CED. Parágrafo único. Após cada etapa do processo, a  
92 Fesporte e a comissão especial enviarão parecer ao Plenário do CED, para deliberação quanto à  
93 continuidade ou não do processo, até o final do ano em curso. Art. 12 Cabe ao Conselho Estadual de  
94 Esporte – CED, com base no processo, deliberar sobre a inclusão da modalidade e naipes proposta,  
95 podendo, caso necessário, solicitar diligências para que informações complementares sejam  
96 adicionadas. Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando  
97 revogada a Instrução Normativa nº 01/CED/2017. Após apresentação, a presidente abriu para discussão,  
98 após os esclarecimentos, a presidente colocou em votação, sendo essa aprovada por unanimidade.//V.  
99 CRED - Eventos Privados (entidades com fins econômicos); Com o advento da portaria 703 da SES a qual  
100 exige CRED para realização dos Eventos Esportivos, assim as entidades providas com fins econômicos  
101 ficam impedidos de realizar eventos. Após discussão a presidente encaminhou a matéria para que a

Comandante José Ricardo Nunes, 79 - Florianópolis - SC - CEP 88070-220 - Fone (48) 3665.6146 – [www.ced.sc.gov.br](http://www.ced.sc.gov.br) e-mail: [ced@fesporte.sc.gov.br](mailto:ced@fesporte.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



102 comissão de Legislação e Normas analisar e fazer uma proposta para a plenária.// Por fim a  
103 Presidente Michele de Souza agradeceu a presença de todos, e determinou a lavratura da Ata  
104 que vai por ela assinada e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de Secretário-  
105 Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os conselheiros, conforme a  
106 lista de presença. Florianópolis, 20 de outubro de 2020.

107

108 Michele de Souza  
109 Presidente do CED

Nilton de Andrade Junior  
Secretário-Executivo CED

110

111 Adelino da Silva Filho

112 Ademir Schultz Junior

113 Ana Rosa Castellain

114 Alexandre Beck Monguilhott

115 Darcio de Saules

116 Elton Miguel Santin

117 Enemir Corozzola

118 Enio Francisco Demoly Neto

119 José Jarbas Soares

120 Kelvin Nunes Soares

121 Luciano Goulart

122 Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos

123 Mário Luiz Hyarup Medaglia

124 Osvaldo Juncklaus

125 Rui Godinho da Mota

126 Selvino Anderson Junior

127 Sérgio Luis Schlemper

128 Talis Giovanni Fagunde